



DIGITADO
CARC/PROINFRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Infraestrutura
Departamento de Serviços Gerais

Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

PROINFRA / CARC

Cronogr. n.º _____
NL / SIAP n.º 630/2012

TERMO ADITIVO N.01 AO CONTRATO N. 010/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Sr. Pró-Reitor de Infraestrutura Bel. João Batista Furtuoso, CPF nº 216.143.269-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Matias Nicolau Hoffmann, s/nº, Bairro Boa Parada, Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. *Israel Fontanella da Silva*, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 010/2012**, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.043280/2011-64**, às disposições estabelecidas no Pregão nº 252/2011 e nas cláusulas contratuais, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência do disposto na Cláusula Quinta do Contrato e dada a solicitação da empresa contratada, será concedido repactuação do valor contratado, haja vista o reajuste na remuneração dos empregados postos a disposição para os serviços, tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SC 2012, observando o que segue na composição do valor:

- I. Pela data da Convenção Coletiva, estabelecida na Clausula Quinta do contrato, a partir de 09 de janeiro fica majorado o valor contratado que passará de R\$37.399,86 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), para R\$41.928,14 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos);
- II. A diferença de valor a ser repassado à empresa referente ao período de 09 de janeiro a 30 de abril é de R\$16.905,52 (dezesesseis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

- III. O valor anual do contrato corresponde a R\$503.137,68 (quinhentos e três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)

CLAUSULA SEGUNDA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE Programa de Trabalho: 12.364.1073.4009.0042 e 12.364.1073.8282.0042; PTRES: 002410 e 024766, Natureza de Despesa: 339039-16 e Fonte: 0100000000, 0112000000 e 0250159999.

CLAUSULA TERECEIRA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de maio de 2012.



CONTRATANTE
Bel. João Batista Furtuoso
CPF: 216.143.269-91



CONTRATADA
Sr. Israel Fontanella da Silva
CPF: 006.663.769-48

Testemunha 1

Nome
CPF



Valéria Livramento Fonseca
CPF: 455.276.529-91

Testemunha 2

Nome
CPF